



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE
Wellington Alemão

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 2752/2022
Data 10/06/2022
Ass: [assinatura]

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que a este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 176 /2022

AUTORIZA A CLASSIFICAÇÃO DE DOENTE RENAL CRÔNICO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA FINS DE FRUIÇÃO DOS DIREITOS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal da Serra autorizado a classificar como Pessoa com Deficiência aquela com diagnóstico de doença renal crônica, para fins de fruição dos direitos assegurados na Constituição Federal e do Estado do Espírito Santo e na legislação infraconstitucional de proteção às pessoas com deficiência.

Parágrafo único - São considerados pacientes renais crônicos, para fins desta lei:

- I- pessoa com moléstia renal grave com prescrição médica contínua de diálise e de hemodiálise;
- II- transplantados renais.

Art. 2º. As organizações representativas de pessoas com deficiência renal crônica terão legitimidade para acompanhar o cumprimento desta lei.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE
Wellington Alemão

JUSTIFICATIVA

A doença renal crônica é considerada um grande problema de saúde pública devido às altas taxas de morbidade e mortalidade. Os pacientes renais crônicos têm sua qualidade de vida prejudicada, devido seu tratamento contínuo, sessões de hemodiálise, constantes visitas ao médico, restrições alimentares, fatores que desestruturam seu cotidiano e comprometem a sua qualidade de vida. Nesse sentido, o presente projeto de lei visa ao reconhecimento da pessoa com diagnóstico de doença renal crônica como portadora de deficiência, para fins de fruição dos direitos assegurados. Assim, com o referido reconhecimento, os supracitados pacientes terão acesso a uma melhor qualidade de vida, tendo em vista que esta enfermidade reduz consideravelmente o desempenho físico e mental dos pacientes acometidos. Nesta perspectiva, a adoção de políticas públicas, enquanto um conjunto de medidas governamentais dirigidas à qualidade de vida, se mostra como uma estratégia viável e necessária para a promoção de saúde. Assim, se aprovado o presente projeto de lei, ficarão automaticamente assegurados aos doentes renais crônicos, no Município da Serra, todos os direitos dos demais deficientes já amparados pela Constituição e demais leis específicas, tais como: isenção pagamento de passagem em transporte coletivo municipal, isenção de determinados impostos municipais, bem como a utilização de vagas para deficientes no estacionamento rotativo.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da presente propositura.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 10 de junho de 2022.

Wellington Batista Guizolfe
WELLINGTON BATISTA GUIZOLFE

WELLINGTON ALEMÃO
VEREADOR - PSC

